



PREFEITURA DE
PORANGA
COMPROMISSO E AÇÃO



MENSAGEM N.º 71/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Manoel Almeida Pinho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Poranga
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA
PROTÓCOLO
Recebido em 04/04/2017
SECRETÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

APROVADO
EM 05/05/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

Temos a honra de submeter à apreciação dessa E. Câmara o Projeto de Lei Complementar, anexo, que desmembra a Secretaria de Administração e Planejamento da Secretaria Municipal de Finanças, passando a chamasse de 1 - Secretaria de Finanças; 2 - Secretaria de Administração e Planejamento.

Outra medida prevista no presente Projeto é a criação do cargo de Secretário Municipal de administração e Planejamento, necessário para administrar a nova pasta ora inserida na Estrutura Administrativa da Prefeitura de Poranga.

Ressalte-se que a transformação da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, para Secretaria de Administração e Planejamento; e para Secretaria de Finanças; redefinição da sua estrutura se faz necessária para adequá-la à atual realidade.

Esclareça-se que a presente medida não irá gerar impacto orçamentário, pois unificamos uma Secretaria Municipal para criar outra, compensando a despesa ora criada.

Contando com a acolhida da presente propositura pelos nobres Edis, agradecemos renovando nossos protestos de estima e apreço.

Paço da Prefeitura Municipal de Poranga, em 03 de abril de 2017.

CARLISSON EMERSOM ARAUJO DA ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
PORANGA
COMPROMISSO E AÇÃO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 71/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA
PROTÓCOLO

Recebido em 04/05/2017

SECRETÁRIO

APROVADO
EM 05/05/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA
"Desmembra a Secretaria Municipal de Administração, e Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É desmembrada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças, passando a denominar-se Secretaria de Administração e Planejamento; e unicamente Secretaria Municipal de Finanças:

Art. 2º - A estrutura da Secretaria de Administração e Planejamento, ora desmembrada será composta dos seguintes Órgãos e Comissão:

9.0 - Secretaria de Administração e Planejamento

- 9.1 - Gabinete da Secretaria;
- 9.2 - Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas;
- 9.3 - Assessor do Departamento de Gestão de Pessoas;
- 9.4 - Chefe do Núcleo de Gerência de Gestão de Pessoas;
- 9.5 - Chefe da Central Única de Compras e Serviços;
- 9.6 - Presidente e/ou Pregoeiro da Comissão de Licitação;
- 9.7 - Secretário da Comissão de Licitação;
- 9.8 - Membro da Comissão de Licitação;
- 9.9 - Chefe do Setor de Almoxarifado;
- 9.10 - Chefe do Setor de Patrimônio;
- 9.11 - Chefe do Setor de Arquivo Público;
- 9.12 - Gerente Municipal de Convênios;
- 9.13 - Controlador Geral;
- 9.14 - Assessor Técnico;
- 9.15 - Coordenador de Tecnologia da Informação;
- 9.16 - Assessor Jurídico;
- 9.17 - Auxiliar do Coordenador da Informação;
- 9.18 - Assessor de Departamento;
- 9.19 - Chefe do Departamento da Junta Militar
- 9.20 - Assessor Técnico II;

Parágrafo Único - O detentor da pasta, será equiparado a Gestor Municipal, em virtude da responsabilidade solidária junto a Controladoria Geral, ficando os demais cargos nos mesmos valores e quantidades.

Art. 3º - A Estrutura da Secretaria de Finanças, ora desmembrada será composta dos seguintes Órgãos e Comissão:

2.0 - Secretaria de Finanças

- 2.1 - Gabinete da Secretaria;
- 2.2 - Tesouraria Geral do Município;
- 2.3 - Assessor do Departamento de Gestão Financeira;
- 2.4 - Chefe do Departamento de Contabilidade;
- 2.5 - Coordenador do Departamento de Contabilidade;
- 2.6 - Supervisor do Departamento de Contabilidade;
- 2.7 - Chefe do Departamento Tributário;
- 2.8 - Assessor de Tributação;

Prefeitura Municipal de Poranga
Rua Sargento Manoel Justino Bezerra n° 139, Centro
www.poranga.ce.gov.br - Telefone: (88)3658.1588
CNPJ: 07.438.187/0001-59 - Inscrição Estadual n.º 060660830
Poranga Ceará.



PREFEITURA DE
PORANGA
COMPROMISSO E AÇÃO



2.9 – Assessor de Fiscalização e Arrecadação Tributária.

Paragrafo Único - O detentor da pasta, será Ordenador de Despesas do Fundo Geral, ficando os demais cargos nos mesmos valores e quantidades.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais retroagirão a 02 de janeiro de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Poranga, em 03 de abril de 2017.

CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL